LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 15 DE MAIO DE 2.020.
(Projeto de Lei Complementar n° 013/2020, de autoria do Poder Executivo)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 400/2019, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar n° 400, de 12 de dezembro de 2019, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º.** O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, situa-se no Lote 04 da Quadra B, na Rua Projetada 01, no Loteamento Distrito Industrial III, cuja área útil a ser concedida é de 3.409,75 m², conforme Memorial Descritivo e Croqui presentes nos Anexos I e II da presente Lei.
>
> **Parágrafo único**. O imóvel descrito no *caput,* está devidamente registrado sob a Matrícula nº 65337 do Serviço Registral de Imóveis de Lavras".

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei Complementar n° 400, de 12 de dezembro de 2019, passam a vigorar com as redações dos Anexos I e II da presente Lei, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de maio de 2020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei Complementar n° 414/2020

Anexo I – Lei Complementar n° 400/2019
Memorial Descritivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
SECRETARIA DE OBRAS, REGULAÇÃO URBANA E DEFESA CIVIL

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL III / LAVRAS - MG
QUADRA B

Lote	Frente (m)	Lado Esquerdo (m)	Lado Direito (m)	Fundos (m)	Área (m²)
1	89,70m com Via Marginal 01	Inicia-se a 96° com a frente, seguindo por 14,45 m, com 172° seguindo por 31,10 m e com 172° seguindo por 143,45 m com Corredor Ecológico – Área Verde	Inicia-se a 114° com a frente, seguindo por 157,95m com Nogueira & Guimarães	Inicia-se a 87° com o lado direito e 92° com o lado esquerdo, seguindo por 96,50m com Município de Lavras	16.258,69
2	109,00m com Via Marginal 01	Inicia-se a 51° com a frente, seguindo por 63,30m com Nogueira & Guimarães	Inicia-se a 90° com a frente, seguindo por 42,15m com L & J	Inicia-se a 95° com o lado direito e 121° com o lado esquerdo, seguindo por 16,95m com Nogueira & Guimarães e 52,80m com Lote 3 – Quadra B	4.120,01
3	35,00m com Rua Projetada 01	Inicia-se a 93° com a frente, seguindo por 52,80m com Lote 2 – Quadra B e 49,55m com L & J	Inicia-se a 87° com a frente, seguindo por 77,90 com Lote 4 – Quadra B	Inicia-se a 133° com o lado direito e 55° com o lado esquerdo, seguindo por 37,35m com Nogueira & Guimarães	3.036,64
4	65,35m com Rua Projetada 01	Inicia-se a 93° com a frente, seguindo por 77,90 m com Lote 3 – Quadra B	Inicia-se a 54° com a frente, seguindo por 18,35m com Rua Projetada 03	Inicia-se a 90° com o lado direito, seguindo por 58,00 m com Município de Lavras e 175° por 43,95 m com Nogueira & Guimarães	3.409,75
				TOTAL	26.825,09

Autor do projeto:
Stella Carvalho de Souza
Arquiteta – CAU – A134347-5
Masp. 21031

Proprietário:
Município de Lavras
CNPJ: 18.224.382/0001-07

ANEXO II
Lei Complementar n° 414/2020

Anexo II – Lei Complementar n° 400/2019
CROQUI – LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL III

